

paulo sassi imóveis Ltda. - Creci n. 11540 - J

Avenida Brasil n.º 670 - * Jardim Brasil * PABX : 31-411915 - CEP. 13073-012 e - mail : paulosassimoveis@terra.com.br

PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - APTO

Outorgante : JOHN LACKLAND, brasileiro, casado , comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 55.555.555 – SSP/SP, CPF/MF n.º 333.333.333- 33 residente e domiciliada nesta cidade de Campinas/SP. à Avenida Umbuzeiro n.º 792 , bairro do Via Appia, CEP. 13070-711 .

Outorgado: Paulo Sassi Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 59.039.123/0001-89, com sede própria à Avenida Brasil, n. 670, Campinas, Estado de S. Paulo, Sindicalizada CRECI sob n. 11.540 – J, Pessoa Jurídica, aqui representada por seus diretores Dr. Paulo Roberto Sassi, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 00000 CIRG N.º 000000 – SSP/SP e Dr. Fabrizio Sassi, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 000000, CIRG Nº 0000000 - SSP/SP.

1- **Poderes**: Amplos, gerais para praticar atos de administração imobiliária do imóvel de sua propriedade, imóvel residencial, tipo apartamento sito nesta cidade de Campinas / SP, à Rua Descranhole, n.º 1000, Bloco "A" – apartamento 154, bairro da Sempre Viva, CEP. 13041-000, podendo estipular livremente, condições e cláusulas, inclusive penais, prazo, aplicar multas, aceitar, recusar, exigir reforço e substituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussória com vistas à garantia da locação; promover transcrições, averbações, inscrições e cancelamento referente a contrato de locação, no Cartório do Registro de Imóveis competente, receber e dar quitação de alugueres, multas ou quaisquer pagamentos relativos à locação contratada; representar o outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, em tudo que se relacione com o referido prédio ou com a locação dele, requerendo o que for preciso a bem dos interesses do outorgante, retirar imposto predial junto à repartição competente da Prefeitura Municipal de Campinas/SP. e deles recorrer para quem de direito, obtendo quando for o caso restituições e recebê-las; praticar enfim, tudo o que for mister para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive constituir advogado para, se necessário for, ingressar em juízo em defesa dos interesses do outorgante, como autor ou réu, conferindo também os poderes da "CLÁUSULA AD JUDICIA" e os transigir, desistir, fazer acordos, inclusive tomar posse e substabelecer, incluindo-se poderes para representá-lo junto à administradora do condomínio WATERGATE ADMINISTRADORA, com escritório à Avenida Soldado Desconhecido n.º 311 – Jardim Madona de Cedro, Campinas/SP., CEP. 13100-000 no que se refira à todos assuntos referentes à sua unidade condominial qualificada à vestíbulo.

A outorgada receberá, a título de remuneração pelos serviços de administração imobiliária, uma comissão mensal de 8% (oito por cento) sobre o valor do aluguel recebido, com taxa mínima de administração da ordem de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Campinas, 25 de março de 2019

·	
JOHN LACKLAND	